SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Reclamação nº: 1009840-75.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**Exeqüente: **Condomínio Edifício Residencial Altos da Vila Nery**

Executado: Gilberto Ruggiero

Vistos,

Em petição de fls. 39, o exequente comunica a quitação do débito por parte do executado, requerendo a extinção do feito.

Assim, satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Com a devolução do mandado, certificado o trânsito em julgado e o recolhimento de custas remanescentes, arquivem-se os autos.

P. Intimem-se.

São Carlos, 16 de outubro de 2017.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA